

PREFEITURA MUNICIPAL MAUA DA SERRA
ESTADO DO PARANA

LEI NR. 098/96
=====

Tribuna Norte
PUBLICADO
EM
14 / 11 / 96
pag. 15

SUMULA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNI-
CIPAL A DOAR IMOVEIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.


ART. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a
doar a COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA
COHAPAR, os imoveis abaixo descrito; os quais se destinaram a im-
plantacao do Programa de Vila Rurais.

A) LOTE AREA 1 , Loteamento Cidade Maua da Serra, iscri-
to sob o nr. 24A, Nucleo Rio da Antas, com area de 19.254,78 m2 =
1,925 Ha, tendo como memorial descritivo, partindo-se de um mar-
co cravado no alinhamento predial da Rua 4 seguiu-se confrontando
com o Lote denominado Area 2 no rumo SE 89.31'04" NE com 170,087m
ate outro marco; deste marco segue confrontando com o Lote Rema-
nescente da Transcricao nr. 14921 no rumo SW 00.27'31" NE com
39,2528 NE71 m ate outro marco; deste marco segue rumo SW
45.25'28" NE com 213,91m ate outro marco; deste marco seguiu-se
conforntando com a alinhamento predial da Rua 4 no rumo NW
05.11'40" SE com 192,06m ate encontrar outro marco que deu inicio
a esta descricao (norte magnetico).

B) LOTE AREA 2, Loteamento Cidade Maua da Serra,
inscrito sob o nr. 24A, Nucleo Rio da Antas, area de 56.000,0m2 =
5,60 Ha., tendo como memorial descritivo, partindo-se de um marco
cravado no alinhamento predial da Rua 4 seguiu-se confrontando
com o Lote Remanescente da Transcricao nr.14921 nos rumos SE
89.31'04" NW com 200,04m e SW 00.27'31" NE com 302,60 ate outro
marco; deste marco confrontando com a Area 1 no rumo NW 89.31'04"
SE com 170,087m ate outro cravado no alinhamento predial da Rua
4; deste marco seguiu-se pelo referido alinhamento no rumo NW
05.11'40" SE com 304,09m ate encontrar outro marco que deu inicio
a esta descricao (Norte Magnetico).

Art. 2o. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Edificio da Prefeitura do Municipio de Maua da Serra, Estado do Parana, aos 07 de Novembro de 1996.



INACIO MENDES FILHO
Prefeito Municipal